



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 025/2020

(de 08 de junho de 2020)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAL E MUNICIPAL ALUSIVOS AO DE "CORPUS CHRISTIS" E DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria n° 020/2019, de 11 de dezembro de 2019, em seu art. 1°, incisos IX e X, onde acompanha Feriado Nacional e Religioso nas repartições Públicas em decorrência as comemorações a "**CORPUS CHRISTIS**" e no inciso XI, do mesmo artigo, como Feriado Municipal em alusão às comemorações ao "**DIA de SANTO ANTÔNIO**" - Padroeiro do Nosso Município;

CONSIDERANDO, que o dia 11 (onze) de junho, quinta-feira, como Feriado Nacional e Religioso em comemoração ao dia de "**CORPUS CHRISTIS**"; e

CONSIDERANDO o mês junho de grandes festividades para a nossa comunidade em razão ao dia 13 (treze) de junho, sábado, onde se comemora as festas alusivas ao dia de "**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**", Padroeiro do Município de Maragogi.

DECRETA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.1º FERIADOS os dias 11 e 12 (onze e doze) de junho, quinta e sexta-feira, no âmbito do Município de Maragogi acompanhando o Feriado Nacional e Religioso de **CORPUS CHRISTIS**.

Parágrafo Único - Revoga-se o inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 020/2019, de 11 de dezembro de 2019, que determine **Ponto Facultativo** o dia 12 (doze) de junho (sexta-feira) - em decorrência à "**CORPUS CHRISTIS**".

Art.2º FERIADO MUNICIPAL o dia 13 (treze) de junho, sábado, em comemoração às festas do dia de "**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**", Padroeiro do Município de Maragogi.

Art.3º Os dias de FERIADOS, inscritos nos art. 1º e 2º, deste Decreto, não se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público municipal, tais como: saúde, segurança, transporte, limpeza pública e outras assim consideradas de grande relevância ao atendimento ao público municipal, encontrar-se-ão em sistema de plantão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 08/06/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **10/junho/2020**.